



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

DECRETO Nº. 015, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

**DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O
TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público dessa municipalidade, senhor **NOE MARQUES**, ocorrido nessa data;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à música, com notoriedade no cenário artístico estadual, bem como a sua dedicação à cultura e entretenimento de nossa gente;

CONSIDERANDO a importante participação do homenageado como um dos idealizadores do Projeto denominado *Motivação Artística*, e os valiosos ensinamentos musicais deixado como legado aos jovens e crianças que integram o referido projeto;

CONSIDERANDO a sua relevância no contexto social, como exemplo de cidadão e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade campo-juliense e em toda a região;

CONSIDERANDO a comoção geral da comunidade campo-juliense e o sentimento de dor e saudade que emerge pela perda desse ilustre cidadão;

CONSIDERANDO finalmente que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para promover o bem comum,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial por três dias em todo o território municipal, contados dessa data, em sinal de pesar pelo falecimento do senhor **NOE MARQUES**, que em vida prestou inestimáveis serviços ao município de Campos de Júlio, como servidor público, como músico e como cidadão, devendo a bandeira do município ser hasteada a meia verga na sede do paço municipal e nas demais repartições públicas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

§1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta, no dia 28/02/2018 (quarta-feira), no período das 13:00 às 17:00 horas.

§2º Excluem-se do ponto facultativo previsto no parágrafo primeiro os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Paço Municipal, em 28 de fevereiro de 2018.

Registre-se e publique-se.


JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio